



## Câmara Municipal de Vera Mendes

Gabinete do Vereador Luis Abreu Filho

### DESPACHO 8-10/2026 - PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

<b>Remetente</b>	CMVR-GV-LAF - Gabinete do Vereador Luis Abreu Filho <i>Luis Abreu Filho - Vereador Presidente</i>
<b>Destinatário</b>	DLCVM - Departamento de Licitações da Câmara de Vera Mendes <i>A/C: Fernanda Silva Sousa Campos - Pregoeira</i>
<b>Data</b>	26/05/2026 às 12:11:46
<b>Assunto</b>	Licitações e Contratos

### Conteúdo

#### ENCAMINHAMENTO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento à solicitação para elaboração do Termo de Referência destinado à **contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de higiene pessoal, limpeza, descartáveis e material de copa e cozinha**, destinados à manutenção das atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Vera Mendes–PI.

Dessa forma, encaminha-se, em anexo, o Termo de Referência contendo a descrição do objeto, justificativa da contratação, especificações técnicas dos materiais, obrigações das partes, estimativa de custos e demais elementos necessários à formalização do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação na forma eletrônica.

Encaminha-se para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

#### **LUÍS ABREU FILHO**

Presidente da Câmara Municipal

### ANEXOS

- 3. TERMO DE REFERÊNCIA - LIMPEZA - FORNECIMENTO.docx



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de higiene pessoal, limpeza, descartáveis e material de copa e cozinha, destinados à manutenção das atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da câmara municipal de Vera Mendes-PI**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA PESADA 1C/12 UNIDADES.	1	CX	R\$ 63,21	R\$ 63,21
2	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% P/P. PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. TIPO COMUM. 1C/12 UNIDADES.	12	CX	R\$ 58,73	R\$ 704,76
3	DESINFETANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO GERMICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLORAL, COMPOSIÇÃO CLORETO ALQUIL, DIMETIL AMÔNIO, FORMALDEÍDO, CORANTE, TIPO USO DESINFECÇÃO PISOS, COZINHA, BANHEIROS E CORREDORES, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO PARA COMBATER GERMES E BACTÉRIAS, CAPACIDADE 1L C/12 UNIDADES.	12	CX	R\$ 69,08	R\$ 828,96
4	DESODORIZADOR SANITÁRIO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM HASTE PARA FIXAÇÃO.	170	UND	R\$ 3,25	R\$ 552,50
5	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE SULFONATO DE ALQUIBENZENO LINEAR; EMBALAGEM 500ML C/24 UNIDADES.	3	CX	R\$ 83,65	R\$ 250,95
6	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, COM SUPORTE C/12 UNIDADES.	12	CX	R\$ 7,72	R\$ 92,64
7	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE.	50	PCT	R\$ 5,52	R\$ 276,00
8	ESPONJA DE LOUÇA POLIURETANO, DUPLA FACE, MEDIDA MÍNIMA 12X70X28MM.	20	UND	R\$ 3,15	R\$ 63,00
9	FLANELA 40X40CM.	8	UND	R\$ 3,77	R\$ 30,16
10	INSETICIDA AEROSSOL, INODORO, À BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, 300ML.	5	UND	R\$ 14,74	R\$ 73,70
11	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, FRASCO 500ML.	10	UND	R\$ 5,40	R\$ 54,00
12	LIMPADOR DE PISO PARA CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES, FRASCO 1L.	20	UND	R\$ 7,32	R\$ 146,40
13	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) 500ML.	10	UND	R\$ 6,67	R\$ 66,70
14	LIMPA VIDROS COM GATILHO 500ML.	20	UND	R\$ 5,84	R\$ 116,80
15	LIMPA VIDROS REFIL 500ML.	96	UND	R\$ 4,79	R\$





					459,84
16	PALHA DE AÇO Nº 01, PACOTE 25G.	30	UND	R\$ 3,77	R\$ 113,10
17	PANO DE PRATO BRANCO 40X60CM, 100% ALGODÃO.	10	UND	R\$ 9,71	R\$ 97,10
18	PANO PARA CHÃO TIPO SACO 60X80CM.	20	UND	R\$ 8,80	R\$ 176,00
19	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA 19X19CM.	24	UND	R\$ 11,67	R\$ 280,08
20	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30M, FARDOS COM 12 UNIDADES.	500	FD	R\$ 8,42	R\$ 4.210,00
21	PILHA ALCALINA AA - PAR.	50	UND	R\$ 8,74	R\$ 437,00
22	PILHA ALCALINA AAA - PAR.	30	UND	R\$ 7,64	R\$ 229,20
23	PREGADOR DE ROUPAS PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	2	DZ	R\$ 9,74	R\$ 19,48
24	PURIFICADOR DE AR AEROSSOL 360ML.	25	UND	R\$ 11,15	R\$ 278,75
25	REGULADOR PARA GÁS DE COZINHA COM MANGUEIRA.	2	UND	R\$ 46,33	R\$ 92,66
26	RODO 30CM COM BORRACHA DUPLA, CABO METAL 1,50M.	5	UND	R\$ 16,08	R\$ 80,40
27	SABÃO EM BARRA 200G, PACOTE COM 5 UNIDADES.	5	CX	R\$ 67,89	R\$ 339,45
28	SABÃO EM PÓ 500G.	150	UND	R\$ 6,45	R\$ 967,50
29	SACO DE LIXO 100L REFORÇADO, PCT COM 5 UNIDADES.	50	PCT	R\$ 8,37	R\$ 418,50
30	SACO DE LIXO 30L REFORÇADO.	360	PCT	R\$ 5,38	R\$ 1.936,80
31	VASSOURA CEPA MADEIRA 30CM, CABO METAL 1,40M.	5	UND	R\$ 15,53	R\$ 77,65
32	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT 50 UNIDADES.	10	UND	R\$ 3,64	R\$ 36,40
33	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PCT 50 UNIDADES.	10	UND	R\$ 3,38	R\$ 33,80
34	COPO DESCARTÁVEL 50ML, CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES.	2	CX	R\$ 156,84	R\$ 313,68
35	COPO DESCARTÁVEL 200ML, CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES.	4	CX	R\$ 126,59	R\$ 506,36
36	GUARDANAPO BRANCO 22X23CM, 2 DOBRAS.	20	PCT	R\$ 6,60	R\$ 132,00
37	PAPEL FILME PVC 300M X 29CM.	10	UND	R\$ 5,96	R\$ 59,60
38	PAPEL TOALHA ROLO, PACOTE COM 2 ROLOS.	20	PCT	R\$ 7,41	R\$ 148,20
39	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/10 UNIDADES.	100	UND	R\$ 4,20	R\$ 420,00
40	TAPETE SIMPLES PADRÃO.	20	UND	R\$ 24,10	R\$ 482,00
41	SABONETE LÍQUIDO 1L.	20	UND	R\$ 11,99	R\$ 239,80
42	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS COM PEDAL.	20	UND	R\$ 65,99	R\$ 1.319,80
43	ÁLCOOL 70%.	10	UND	R\$ 8,76	R\$ 87,60
44	BACIA PLÁSTICA GRANDE	2	UND	R\$ 39,79	R\$ 79,58
45	BACIA PLÁSTICA MÉDIA	3	UND	R\$ 23,02	R\$ 69,06
46	BACIA PLÁSTICA PEQUENA	10	UND	R\$ 13,36	R\$ 133,60
47	BALDE DE PLÁSTICO 15 LTS	5	UND	R\$ 15,73	R\$ 78,65
48	BALDE DE PLÁSTICO 20 LTS	2	UND	R\$ 17,07	R\$ 34,14
49	BANDEJA AÇO INOXIDÁVEL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40CMX26,5CM	3	UND	R\$ 37,88	R\$ 113,64
50	COLHER, EM INOX, GRANDE, 48CM.	30	UND	R\$ 22,17	R\$ 665,10
51	COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO PEQUENO, COMPRIMENTO 35 CM	3	UND	R\$ 17,83	R\$ 53,49
52	COLHER EM INOX PARA PREPARO DE ARROZ, 32 CM.	3	UND	R\$ 17,95	R\$ 53,85
53	COPO DE VIDRO CONJUNTO COM 06	5	UND	R\$ 25,04	R\$ 125,20



54	FACA - PARA CORTE DE VEGETAIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA FATIAR E PICAR, LINHA ULTRACORTE, COM CABO EM POLIPROPILENO. LARGURA DA LÂMINA SUPERIOR AO CABO. TAMANHO 30 CM.	2	UND	R\$ 35,98	R\$ 71,96
55	FACA - PARA CORTE DE CARNES, 12", EM AÇO INOXIDÁVEL, LINHA PROFISSIONAL, COM CABO EM POLIPROPILENO. COM LARGURA SUPERIOR AO CABO.	2	UND	R\$ 46,00	R\$ 92,00
56	FACA - PARA COZINHA, EM AÇO INOXIDÁVEL, LINHA ULTRACORTE, COM CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO 28 CM.	2	UND	R\$ 24,59	R\$ 49,18
57	GARFO EM INOX	30	UND	R\$ 10,19	R\$ 305,70
58	GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO	3	UND	R\$ 35,43	R\$ 106,29
59	JARRA DE PLÁSTICO P/SUCO 2L C/ TAMPA	2	UND	R\$ 23,39	R\$ 46,78
60	PRATO DE VIDRO	20	UND	R\$ 6,90	R\$ 138,00
61	XÍCARA COM PIRES CONJUNTO COM 06	2	CONJ	R\$ 27,56	R\$ 55,12
62	TAÇA PARA ÁGUA	12	UND	R\$ 6,51	R\$ 78,12
63	TOALHA DE ROSTO - MATERIAL LINHA DIAMANTE, 100% ALGODÃO, COR VERDE, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 48 CM	10	UND	R\$ 23,97	R\$ 239,70
64	Isqueiro a gás, descartável, material plástico, acendimento automático (tipo faísca), com selo de certificação do Inmetro, cor variada, alta qualidade, capacidade mínima de 2.000 ignições.	6	UND	R\$ 4,86	R\$ 29,16
65	FILTRO COADOR PERMANENTE P/CAFÉ E CHÁ	10	UND	R\$ 2,00	R\$ 20,00
66	FILTRO COADOR DE PANO P/ CAFÉ TRADICIONAL	10	UND	R\$ 3,98	R\$ 39,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 19.990,65</b>

**1.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

**1.6.** Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.

**1.7.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**2.1. Critério de julgamento:** Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2. Modalidade:** Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese aplicável às contratações de bens e serviços de pequeno valor, observados os limites legais vigentes. A contratação direta por dispensa, quando devidamente enquadrada nos permissivos legais, constitui mecanismo legítimo de racionalização administrativa, permitindo maior celeridade procedimental sem afastar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento.

**2.3. Modo de Disputa:** As propostas serão apresentadas por meio do sistema eletrônico adotado pela Administração. Encerrado o prazo de envio das propostas iniciais, o sistema poderá disponibilizar período adicional para apresentação de lances sucessivos, conforme regras estabelecidas no aviso de contratação direta, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa.

**2.4. Condição de Serviço/Bem Comum:** Os bens a serem adquiridos, bem como os insumos que os acompanham, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

**2.5. Subcontratação:** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

**2.6. Participação de Consórcios:** Não será admitida a participação de consórcios, em razão da baixa complexidade do objeto e da inexistência de justificativa técnica que demande a atuação conjunta de empresas.

**2.7. Referência de Preços:** O valor total desta contratação direta é baseado em ampla pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**2.8. Restrições de Competição Prevista em Lei:** A presente contratação se destina a ampla competição.

**2.9. Fornecimento Continuado:** A prestação do fornecimento ocorrerá de forma continuada.

#### **Forma de fornecimento**

**2.10.** A execução do objeto será formalizada por meio de Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, observando-se o cronograma previamente estabelecido, durante todo o período de vigência contratual.

#### **Exigências de habilitação**

**2.11.** Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos previstos no Aviso de Contratação Direta.

#### **Declarações Obrigatórias**

**2.12.** Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o fornecedor deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) atende aos requisitos de habilitação.

h) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

**5.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

**5.2.** A exigência de garantia contratual não constitui regra automática na presente contratação, podendo ser estabelecida pela Administração, de forma excepcional e devidamente motivada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, caso seja identificada, no processo administrativo, circunstância que evidencie risco relevante à adequada execução do objeto.

**5.3.** Na hipótese de sua exigência, a garantia deverá observar as modalidades previstas na legislação vigente, bem como os limites percentuais legalmente estabelecidos, devendo sua necessidade, adequação e proporcionalidade serem expressamente justificadas nos autos.

**5.4.** A eventual fixação da garantia não poderá implicar restrição indevida à competitividade ou onerosidade excessiva ao contratado, devendo guardar compatibilidade com a natureza, o valor e o grau de complexidade da contratação.

#### **Matriz de riscos**

**5.5.** Considerando que o objeto consiste em contratação de bens e/ou serviços comuns, com padrões objetivamente definidos e execução operacional padronizada, registra-se que os principais riscos ordinários da contratação são, em regra, mitigados pelas especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, especialmente por meio de critérios de recebimento, garantias contratuais e mecanismos de fiscalização previstos para a execução.

**5.6.** Dessa forma, à luz do princípio da proporcionalidade e da racionalização dos atos administrativos, não se evidencia, no caso concreto, a necessidade de elaboração de matriz formal específica de riscos, sem prejuízo do acompanhamento contínuo e da gestão de eventuais ocorrências durante a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA DA CONTRATANTE**

**6.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**6.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens a que a contratada entregar fora das especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 6.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos conforme as especificações da contratação.
- 6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- 6.5. Receber o objeto que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido sem ônus adicional;
- 6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 6.11. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 6.12. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;
- 6.13. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o fornecimento dos bens, objeto do presente Termo;
- 6.14. Fazer cumprir a garantia do fornecimento de bens, quando for o caso. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

#### **DA CONTRATADA**

- 6.15. A Contratada deverá executar o objeto contratado com estrita observância das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 6.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, na proposta apresentada e na legislação pertinente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.17. Efetuar o fornecimento dos produtos conforme as especificações, quantitativos e prazos estabelecidos e os locais determinados pela Administração, garantindo eficiência na execução;
- 6.18. Comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade relacionada à qualidade, conservação ou transporte dos produtos.
- 6.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, com as normas legais aplicáveis, inclusive quanto à responsabilidade civil, sem prejuízo das cominações legais cabíveis e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.20. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, produtos com defeitos ou executados em desacordo com as especificações dos produtos;

- 6.21.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 6.23.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.24.** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 6.25.** Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;
- 6.26.** Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Do fornecimento dos produtos**

#### **7.1. Quanto à entrega, prazo e garantia:**

- 7.1.1.** O fornecimento deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de entrega dos bens por parte da contratante;
- 7.1.2.** O fornecimento consistirá na entrega, organizadas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria requisitante, observando-se a demanda e necessidade da administração;
- 7.1.2.1.** Eventual necessidade de ajuste no fornecimentos deverá ser previamente alinhada com a administração;
- 7.1.3.** O fornecimento deverá estar acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 7.2.** As entregas serão executadas pelo fornecedor contratado, não se admitindo recusa da parte desta em decorrência de sobrecarga na sua capacidade;
- 7.3.** O fornecimento dos produtos deverá observar padrões mínimos de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento e segurança, garantindo que os itens sejam transportados e entregues em conformidade com as especificações contratuais e, quando aplicável, com as normas técnicas e sanitárias pertinentes;
- 7.4.** Caso haja impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, nos termos da legislação vigente, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
- 7.5.** O fornecimento deverá ser realizado pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas pela Administração, cabendo-lhe a integral responsabilidade pela entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conservação e acondicionamento.
- 7.6.** O recebimento do objeto ocorrerá por entrega, à medida que os materiais forem fornecidos, mediante conferência inicial quanto à quantidade, integridade aparente e correspondência com a requisição emitida pela Administração. Havendo mais de uma entrega no mesmo período, admite-se a consolidação para fins de faturamento, sem prejuízo do controle individualizado de cada fornecimento realizado.
- 7.6.1.** Constatada falha no fornecimento, entrega incompleta ou produtos em desacordo com as especificações de qualidade, higiene, conservação ou quantidade estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá proceder à substituição ou complementação dos itens no prazo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.7. Após a entrega e recebimento definitivo, a Administração designará servidor ou comissão responsável pela verificação da conformidade técnica dos bens/serviços, que emitirá termo de recebimento definitivo somente após a constatação de que os itens atendem plenamente às especificações contratadas.

## **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

7.8. Ata de Reunião;

7.9. Ofício;

7.10. Ordem de fornecimento;

7.11. E-mails.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante requisição formal da Câmara Municipal, observados os quantitativos efetivamente necessários, os prazos de entrega definidos no instrumento contratual e as especificações mínimas exigidas para cada item.

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalização, especialmente para fins de solicitação de fornecimento, registro de ocorrências, notificações e encaminhamento de providências.

8.4. A contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações, marcas ofertadas, unidades de fornecimento, padrões mínimos de qualidade e quantitativos solicitados pela Administração, responsabilizando-se pela substituição dos itens entregues em desacordo com o contratado, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado, ou respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Compete ao fiscal do contrato verificar se os materiais entregues atendem às especificações contratadas, conferir quantitativos, qualidade, integridade das embalagens, condições de uso e conformidade com a requisição emitida pela Administração, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução.

8.9. Constatadas irregularidades, como entrega de produto diverso do solicitado, item com avaria, qualidade inferior, embalagem inadequada ou quantitativo em desacordo, o fiscal deverá determinar a regularização pela contratada e, se necessário, comunicar a situação à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

### **Gestor do Contrato**

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**8.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.12.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.13.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.14.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal conforme o caso.

**8.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8.16.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

**9.1.** O objeto será recebido provisoriamente no ato de cada entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as especificações contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade, quantidade e adequação dos produtos entregues, mediante atesto do fiscal ou servidor designado, podendo a nota fiscal contemplar uma ou mais entregas realizadas no período, quando assim adotado pela Administração.

**9.2.** Constatada irregularidade na execução, entrega incompleta ou fora dos padrões de qualidade, a contratada será notificada para promover a devida compensação ou regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a Confirmação da regularidade das entregas realizadas no período, mediante atesto formal do fiscal do contrato na respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.4.** O prazo para análise e atesto da nota fiscal será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento pela Administração.

**9.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, nem afasta o dever de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações contratadas.

### **Prazo de pagamento**

**9.8.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

### **Forma de pagamento**

**9.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Forma de fornecimento**

**9.13.** A execução do objeto será conforme a solicitação do município por meio da Ordem de fornecimento.

## **10. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**10.1.** As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no Aviso de Contratação Direta da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
- c) A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** As regras relativas à abertura da etapa eletrônica, classificação das propostas e eventual formulação de lances observarão o disposto no Aviso de Contratação Direta e na regulamentação aplicável à Dispensa Eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.
- b) O intervalo mínimo entre os lances, quando aplicável, observará o valor definido no Aviso de Contratação Direta.

c) A etapa de lances será realizada em ambiente eletrônico, por meio da plataforma adotada pela Administração, permitindo o envio de lances públicos e sucessivos pelos participantes, durante o período previamente definido no Aviso de Contratação Direta, sendo o processamento, registro e ordenamento realizados automaticamente pelo sistema.

d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do agente de contratação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em parâmetros de mercado compatíveis com o objeto contratado.

**13.2.** A estimativa considerará fontes idôneas, tais como contratações similares realizadas por outros entes públicos, cotações junto a fornecedores do ramo e demais referências admitidas pela legislação vigente, devidamente documentadas nos autos do processo administrativo.

**13.3.** O valor estimado será divulgado no Aviso de Contratação Direta, assegurando-se transparência, controle social e ampla competitividade entre os interessados.

**13.4.** A Administração realizará a análise da compatibilidade entre os valores ofertados e os preços praticados no mercado, podendo promover diligências, solicitar esclarecimentos ou negociar condições mais vantajosas, quando necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**13.5.** A estimativa elaborada não vincula a Administração à contratação pelo valor máximo apurado, prevalecendo o critério de seleção da proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **14. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**14.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vera Mendes - PI, conforme classificação descrita no processo administrativo deste certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A presente Contratação Direta não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

b) O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de contratação direta. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do procedimento de contratação direta, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;



- d) Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- f) As normas que disciplinam esta Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- g) As decisões referentes a este processo administrativo poderão ser comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Agente de Contratação.
- j) A participação do interessado no presente procedimento de contratação direta implica a aceitação integral das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.
- k) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Itainópolis – Piauí.

Vera Mendes-PI, na data da assinatura.

Luís Abreu Filho  
**Presidente da Câmara Municipal**





## Câmara Municipal de Vera Mendes

Gabinete do Vereador Luis Abreu Filho

### MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

**Proteção contra fraudes:** A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

**Garantia de originalidade:** A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

### VERIFICAÇÃO E ACESSO

<b>Validar Assinatura</b>	<a href="https://app.0paper.com.br/validar">https://app.0paper.com.br/validar</a>
<b>Download Original</b>	<a href="https://app.0paper.com.br/organization/13/original-document-download?code=ca3ef6e23e863a63d97563492e2390cc4b35c134287ec4995f599a0db87e4c28">https://app.0paper.com.br/organization/13/original-document-download?code=ca3ef6e23e863a63d97563492e2390cc4b35c134287ec4995f599a0db87e4c28</a>
<b>Código de Acesso</b>	ca3ef6e23e863a63d97563492e2390cc4b35c134287ec4995f599a0db87e4c28

### ASSINATURAS DIGITAIS